

PUBLIQUE-SE o presente ato no site oficial da CMRB, bem como no Portal de Contratações Públicas, no prazo de 10 (dez) dias úteis, nos termos do art. 94, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Contratante: Câmara Municipal de Rio Branco – CMRB

Contratada: São Paulo Câmara Municipal

CNPJ: 50.176.288/0001-28

Procedimento Administrativo nº 000178/2026

Rio Branco-Acre, 06 de março de 2026.

Joabe Lira

Presidente – CMRB

CÂMARA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES

ESTADO DO ACRE

CÂMARA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES

DECRETO LEGISLATIVO Nº 011, DE 10 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre a autorização às Instituições Financeiras Bancárias a concederem ao Tribunal de Contas do Estado do Acre o acesso para consulta à movimentação das contas bancárias do Poder Legislativo do Município de Rodrigues Alves, Estado do Acre.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES – ACRE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, e Considerando que compete ao Tribunal de Contas julgar as contas dos administradores e demais responsáveis por dinheiros, bens e valores públicos, conforme Constituição Federal, art. 71, Constituição Estadual, artigos 60 e 61, Lei Complementar nº 101/2000, art. 59, Lei Complementar Estadual nº 38/93, artigos 36 e 37, e Regimento Interno, artigos 6º e 9º;

Considerando a necessidade de cumprimento do disposto no Anexo IV do Manual de Referência, parte integrante da Resolução TCE/AC No 087/2013, que requer Documento de autorização de acesso para consulta aos dados de movimentação bancária do Poder Legislativo Municipal;

Considerando o primado do princípio da transparência e da gestão fiscal responsável,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica autorizado a qualquer entidade bancária, em todo o Estado do Acre, a conceder ao Tribunal de Contas do Estado do Acre acesso à consulta de dados de movimentação financeira realizadas no ano de 2026, das contas bancárias mantidas pelo Poder Legislativo do Município de Rodrigues Alves, Estado do Acre.

Art. 2º. O acesso à consulta a que se refere o art.1º deste Decreto, dar-se-á por solicitação da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Acre, a quem compete regular, de forma detalhada, os critérios para uso dos acessos permitidos e a portabilidade pelos servidores autorizados.

§1º A solicitação de que trata o caput deverá ser dirigida à Secretaria Municipal de Finanças, órgão responsável pela administração financeira do Município.

§2º É de responsabilidade da Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Acre, assegurar que o acesso às informações financeiras do Município não resulte no uso indevido dessas informações, em prejuízo da Administração e do Município.

§3º A autorização dos acessos para consulta não isenta de responsabilidade quem, a partir dessa autorização, fizer uso da informação com o fim de expor publicamente o Município, ou seus agentes públicos ou políticos.

Art. 3º. A movimentação financeira, para fins deste Decreto, abrange as transações bancárias relativas à realização da despesa e receita públicas, inclusive transferências de recursos, transmissão e recepção de arquivos eletrônicos, via provedor disponibilizado por instituições bancárias oficiais e privada e via internet. Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara de Rodrigues Alves – AC, 10 de março de 2026.

MARCELO BEZERRA DA SILVA

Presidente

ACRELÂNDIA

EDITAL Nº01/2026

RESULTADO OFICIAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE BOLSISTAS QUE ATUARÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL, EM ÁREAS RURAIS DE DIFÍCIL ACESSO, NO MUNICÍPIO DE ACRELÂNDIA.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições;

FAZ SABER:

A todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, em consonância com as normas insitas nos artigos 37, inciso IX e artigo 27, inciso X, das Constituições Federal e Estadual e alterações posteriores, seção I, da educação, artigo 116, da lei orgânica do município de Acrelândia e Lei Municipal 388/2010 torna pública O **RESULTADO OFICIAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DESTINADO A SELECIONAR BOLSISTAS PARA ATUAR NA EDUCAÇÃO INFANTIL EM REGIME SEMIPRESENCIAL, COM ATENDIMENTO DOMICILIAR, EM ÁREAS RURAIS DE DIFÍCIL ACESSO DO ESTADO DO ACRE.** – Programa Caminhos da Educação do Campo: Primeira Infância.

RESULTADO OFICIAL DO EDITAL 01/2026			
PORTO LUIZ I: RAMAL PARAISO E RAMAL IGARAPÉ			
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	INSCRITOS	PONTUAÇÃO
1º	22	Emerson Lopes Alves	90
2º	12	Osvaldina de Almeida Oliveira Nogueira	90
3º	37	Carla Beatriz Borges Pinto	45
4º	39	Caruane Dantas de Lima	20

PROJETO PORTO LUIZ I: RAMAL CAMPO NOVO, LINHA PRINCIPAL, LINHA 01,02,04 E INVASÃO			
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	INSCRITOS	PONTUAÇÃO
1º	02	Elizangela Leoncio do Nascimento	52
PROJETO PORTO LUIZ I: RAMAL DA JANETE E RAMAL CAMPO NOVO: LINHA PRINCIPAL			
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	INSCRITOS	PONTUAÇÃO
1º	06	Rozirene Maia da Silva Alves	50
2º	19	Denilda Carvalho da Silva	30

PORTO LUIZ I: LINHA PRINCIPAL E LINHA 05			
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	INSCRITOS	PONTUAÇÃO
1º	35	Pamella Keully Silva Koller	55
2º	14	Marlene da Conceição Soares	45
3º	07	Karine dos Santos Lima	30

PROJ. PORTO LUIZ I: L. PRINCIPAL, L. 10, PROJ. ORION L. 01, RAMAL DA 11 E VILA REDENÇÃO			
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	INSCRITOS	PONTUAÇÃO
1º	11	Jacqueline Aparecida Cardoso dos Santos Castro	55
2º	38	Maria Francisca Nascimento Magalhães	32
3º	04	Maria Eduarda Tavares Martins	15
4º	32	Valcinete Naciel do Nascimento	2
PROJ. ORION: LINHA02,04,05 E FINAL DA LINHA 04 DO CAMPO NOVO, DIVISA COM A L. 05			
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	INSCRITOS	PONTUAÇÃO
1º	05	Thalia Santos da Silva	32
RAMAL DO GRANADA KM 12 AO 24, LINHAS 12,14,16 E IGARAPE SECO			
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	INSCRITOS	PONTUAÇÃO
1º	10	Edineia Campo de Oliveira	96
2º	27	Karine Prado Costa Ribeiro	82
3º	36	Ana Vitória do Nascimento Gomes	30
4º	23	Marciana da Silva Costa	30
RAMAL DO GRANADA KM 24 AO 32, RAMAL DO L, RAMAL NOVO ENCANTO E R. DO CLÓVIS			
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	INSCRITOS	PONTUAÇÃO
1º	29	Poliana Prado Costa de Lima	68
2º	24	Joyce Kelly Gama Pereira	60
RAMAL BIGODE, RAMAL DO BENGALA E BR 364 KM 80 AO 96			
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	INSCRITOS	PONTUAÇÃO
1º	41	Tauana de Souza Soares	50
2º	18	Beatriz Gonçalves de Oliveira	45
3º	15	Daniel de Souza Rocha Kokama	15
RAMAL DO PROGRESSO E RAMAL DOS POSSEIROS			
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	INSCRITOS	PONTUAÇÃO
1º	17	Gecilda Matias da Silva	75
2º	33	Rosiane Maciel da Silva	52
3º	30	Ana Karoline de Souza Ferreira	47
4º	09	André Luiz Nogueira	45
5º	25	Larissa Pereira de Farias	32
6º	16	Girlandia Jeronimo de Lima	30
RAMAL DO PELÉ, RAMAL DO CARLITO E RAMAL DA GATA			
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	INSCRITOS	PONTUAÇÃO
1º	28	Francieli Gomes da Silva	62
2º	13	Francelina Camilo da Silva	60
3º	20	Tais Ribeiro da Silva	45
RAMAL ELETRÔNICA – LINHA 12, RAMAL DA MANGA E RIO NOVO			
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	INSCRITOS	PONTUAÇÃO
1º	26	Girlane do Carmo monteiro	50
BR 364 KM 111 AO 125, ENTRADA DO RAMAL DO PROGRESSO, ENTRADA DO MOCOCA			
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	INSCRITOS	PONTUAÇÃO
1º	08	Elisandra Araújo Borges	96
2º	34	Eliene Oliveira da Silva	79
3º	31	André Vágner Castro Barroso	30
RAMAL DO CARLÃO, LINHA MOSSORÓ, LINHA DEUS É PAI E FINAL DO RAMAL DO PELÉ			
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	INSCRITOS	PONTUAÇÃO
1º	40	Lucas da Silva Nascimento	64
2º	03	Eliana Lopes do Nascimento	30
RAMAL MOCOCA, LINHA 10, FAZENDA MOCOCA E FAZENDA TRES BARRAS			
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	INSCRITOS	PONTUAÇÃO
1º	01	Taissa Barros da Silva	64

CONCORRÊNCIA Nº 008/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 033/2024 SEMOTUR/PMA

2º TERMO ADITIVO AO nº 003/2025 CONTRATO DE EMPRESA PARA RECAPEAMENTO ASFÁLTICO NA RUA SEBASTIÃO BOCALON RODRIGUES JUNIOR, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ACRELÂNDIA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS TRANSPORTE E URBANISMO E A EMPRESA, J.V.M. DA MOTA LTDA (NOME FANTASIA: AMPLIAR CONSTRUÇÕES LTDA)

O MUNICÍPIO DE ACRELÂNDIA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 84.306.737/0001-27, com sede na Avenida Governador Edmundo Pinto, nº 810, Bairro Centro, CEP 69.945-000 – Município de Acrelândia – AC, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. Olavo Francelino de Rezende, portador do RG 030141A SEPC/AC, CPF/MF: 461.088.741-04, e pelo Secretário Municipal de Obras Transporte e Urbanismo Gildésio Moura Vilas Boas, portador do CPF nº 220.532.202-87 e do RG nº 304262 SSP/RO, residentes e domiciliados nesta Cidade de Acrelândia – Acre, doravante denominados CONTRATANTES e de outro lado a empresa J.V.M. DA MOTA LTDA (NOME FANTASIA: AMPLIAR CONSTRUÇÕES LTDA), com sede na Rua Minas Gerais nº. 1366 Sala 02 – Bairro Preventório – Rio Branco – Acre, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 13.721.250/0001-62, Inscrição Estadual nº. 01.030.259/001-03, representada neste ato pelo Sr. Marcelo Ribeiro de Moura, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na rua Sena Madureira 272 – Conjunto Habitacional Vila Betel – Rio Branco Acre, RG. 0285672 SSP/AC e CPF/MF nº 508.598.622-91, doravante denominada CONTRATADA, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, em face da classificação das propostas apresentada na CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 008/2024, levado a efeito através do PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 033/2024 SEMOTUR-PMA, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, Resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de Readequação Contratual, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (arts. 104, I; 124, 125)

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a(s) seguinte(s) alteração(ões) contratual(is):

1.1.1. Acréscimo de valor contratual, o que equivale a 19,90% (dezenove vírgula noventa por cento) do valor inicial do Contrato nº 003/2025 que era de R\$ 817.247,86 (Oitocentos e dezessete mil, duzentos e quarenta e sete reais e oitenta e seis centavos) com fundamento nos arts. 104, 124 e 125 da Lei 14.133/21.

1.1.2. Com o Acréscimo do presente termo aditivo, o que equivale a R\$ 162.634,75 (cento e sessenta e dois mil, seiscentos e trinta e quatro reais e setenta e cinco centavos) o valor total atualizado do Contrato nº 003/2025, com o acréscimo de valor contratual, o que equivale 19,90% (dezenove vírgula noventa por cento) passa a ser de R\$ 979.882,61 (novecentos e setenta e nove mil, oitocentos e oitenta e dois reais e sessenta e um centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. Com a(s) alteração(ões), o valor da contratação passará a ser de R\$ 979.882,61(novecentos e setenta e nove mil, oitocentos e oitenta e dois reais e sessenta e um centavos), conforme justificativa elaborada pelo Engenheiro Civil – Lucas Barbosa de Oliveira CREA nº 21.667-D/AC e planilha em anexo:

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

3.1. Fica facultada a CONTRATADA a manutenção da garantia contratual já oferecida, pois a obra já está concluída.